

DECRETO-Nº 65, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 04, DE 18-05-83,
QUE CRIOU A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "DNA,
EUNICE CARNEIRO DE PAULA".

JOSÉ FERNANDES BERTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

DECRETA:CAPÍTULO IDA BIBLIOTECA

ARTIGO 1º - A Biblioteca Pública Municipal "DNA, Eunice Carneiro de Paula" é uma Biblioteca de cultura geral, mantendo em seu acervo obras didáticas, técnicas, de literatura para adultos e crianças, bem como obras especializadas em assuntos de interesse para o Município. Está diretamente subordinada ao Setor de Educação e Cultura e é mantida pela Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

ARTIGO 2º - Compete à Biblioteca:

- a - centralizar as atividades de aquisição, registro, catalogação, classificação, conservação, informação e empréstimo de livros, folhetos e periódicos, bem como a documentação referente ao Município e quaisquer outras publicações de interesse geral;
- b - promover aquisição das publicações por compras, doação ou permuta, desde que autorizada por quem de direito;
- c - organizar e manter atualizados catálogos e bibliografias correntes de editoras e livrarias e instituições especializadas;
- d - selecionar as publicações desejadas, eliminando ou permitindo aquelas que não sejam de interesse para a Biblioteca;

DECRETO-Nº 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

- cont. fls.02 -

- e - organizar e manter atualizados os fichários de leitores e de sugestões;
- f - proceder ao tombamento, catalogação e classificação das obras recebidas;
- g - organizar o catálogo de Autor, Título, Assunto e Série e quaisquer outros que sejam indispensáveis para o bom funcionamento da Biblioteca;
- h - registrar os leitores, renovando sua inscrição sempre que necessário;
- i - administrar a sala de leitura, mantendo vigilância e preservando o silêncio nas mesmas;
- j - orientar o leitor quanto ao uso da Biblioteca;
- l - realizar campanhas educativas com exposição de obras recém-adquiridas, cartazes educativos e usar de outros meios adequados para servir da melhor maneira a população interessada;
- m - manter intercâmbio de informações com outras Bibliotecas e Centros de Documentação e Convênios com entidades nacionais.

CAPÍTULO IIDOS FUNCIONÁRIOS

ARTIGO 3º - Os serviços da Biblioteca são executados pela Biblioteconomista e auxiliar, contratadas pela Prefeitura do Município.

ARTIGO 4º - Pessoal:

a - 01 biblioteconomista;

b - 01 auxiliar de serviços gerais.

ARTIGO 5º - A biblioteconomista é responsável pela Biblioteca e está diretamente subordinada ao Setor da Educação e Cultura.

DECRETO-NR 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1933

O OFICIO N.º 1000, DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1933, QUE ESTABELECE A ORGANIZAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTOS - cont. fls. 03 -

ARTIGO 6º - Compete à bibliotecista:

- a - organizar e administrar a Biblioteca, sendo responsável pela funcionalidade;
- b - apresentar ao chefe do Setor da Educação e Cultura, no fim de cada mês e anualmente um relatório completo das atividades da Biblioteca, nele incluindo dados estatísticos;
- c - elaborar o orçamento anual da Biblioteca;
- d - propor medidas e métodos a serem adotados pela administração interna da Biblioteca;
- e - supervisionar o funcionamento adequado da Biblioteca, quanto as:
 - 1 - auxiliares;
 - 2 - consultentes;
 - 3 - empréstimos.
- f - solicitar funcionários quando houver aumento acúmulo de serviços, dispensando-os quando desnecessários;
- g - catalogar, classificar, tombar o material bibliográfico;
- h - dar orientação bibliográfica aos leitores.

ARTIGO 7º - Compete à auxiliar:

- a - executar serviços de datilografia em geral;
- b - conferir, carimbar e fazer o número de chamada dos livros;
- c - arquivar fichas de livros, bem como recortar e arquivar os artigos de jornais selecionados de revistas;
- d - restaurar obras deterioradas;
- e - feitura da carteira de sócio, envelope do bolso do livre, avisos de cobrança;

Lecanda 2

DECRETO-Nº 63, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983.

cont. fls. 04 -

- 2 - atendimento aos usuários, para consulta na sala de leitura, bem como para empréstimos;
- 3 - cobrar e registrar as multas e inscrições feitas;
- 4 - manter sempre limpa e em ordem todas as dependências da Biblioteca;
- 5 - apresentar relatório mensal a biblioteconomista dos serviços realizados;
- 6 - manter contato permanente com os setores de Administração, Pessoal, Compras, Licitações, Contabilidade e Tesouraria, com os quais deve trabalhar sintonizada, para melhor rendimento dos trabalhos;

ARTIGO 82 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 27 de dezembro de 1983.


José FERNANDES HERTOLA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Chefia do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 27 de dezembro de 1983.


Laura de Souza Lara
Serviço de Administração